



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO

**ÁREAS AVALIADAS PELO
ENADE**

2004-2020

2004 - PORTARIA MEC 1.606, DE 1 DE JUNHO DE 2004

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), no ano de 2004, os cursos das seguintes áreas: Agronomia, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Zootecnia.

2005 - PORTARIA Nº 4.049, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2004

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, no ano de 2005, os cursos das áreas de Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Sociais, Computação, Engenharia, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, Matemática, Pedagogia e Química, detalhados no Anexo I desta Portaria.

2006- PORTARIA MEC Nº 603, DE 7 DE MARÇO DE 2006

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, no ano de 2006, as áreas de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Biomedicina, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Design, Direito, Formação de Professores Educação Básica (formação de professor das séries iniciais do ensino fundamental, formação de professor do ensino fundamental e Normal Superior), Música, Psicologia, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo.

2007- PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 20 DE MARÇO DE 2007

Art. 1º Serão avaliados pelo Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE, no ano de 2007, as áreas de Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, **Tecnologia de Radiologia**, Tecnologia em Agroindústria, Terapia Ocupacional e Zootecnia.

2008- PORTARIA NORMATIVA Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2008

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2008:

I - as áreas de: Arquitetura e Urbanismo, Biologia, Ciências Sociais, Computação, Engenharia, Filosofia, Física, Geografia, História, Letras, **Matemática**, Pedagogia e Química; e

II - cursos superiores de tecnologia em: Construção de Edifícios, Alimentos, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial, Manutenção Industrial, Processos Químicos, Fabricação Mecânica, **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, Redes de Computadores e Saneamento Ambiental

2009- PORTARIA NORMATIVA Nº. 1, DE 29 DE JANEIRO DE 2009

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2009:

I - as áreas de: Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Comunicação Social, Design, Direito, Estatística, Música, Psicologia, Relações Internacionais, Secretariado Executivo, Teatro e Turismo;

II - cursos superiores de tecnologia em: Design de Moda, Gastronomia, Gestão de Recursos Humanos, **Gestão de Turismo**, Gestão Financeira, Marketing e Processos Gerenciais.

2010- PORTARIA NORMATIVA Nº. 5, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2010 os estudantes:

I - dos cursos que conferem diploma de bacharel das áreas de: Agronomia, Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Zootecnia;

II - dos cursos que conferem diploma de tecnólogo em Agroindústria, Agronegócios, Gestão Hospitalar, **Gestão Ambiental** e **Radiologia**.

2011- PORTARIA NORMATIVA Nº. 8, DE 15 DE ABRIL DE 2011

Art. 1º Serão avaliados pelo ENADE no ano de 2011 os estudantes:

I - dos cursos que conferem diploma de bacharel em Arquitetura e Urbanismo e **Engenharia**;

II - dos cursos que conferem diploma de bacharel ou licenciatura em Biologia, Ciências Sociais, Computação, Filosofia, **Física**, **Geografia**, História, Letras, **Matemática** e **Química**;

III - dos cursos que conferem diploma de licenciatura em Pedagogia, Educação Física, Artes Visuais e **Música**; e

IV - dos cursos que conferem diploma de tecnólogo em Alimentos, Construção de Edifícios, Automação Industrial, Gestão da Produção Industrial, Manutenção Industrial, Processos Químicos, Fabricação Mecânica, **Análise e Desenvolvimento de Sistemas**, Redes de Computadores e Saneamento Ambiental.

2012 - PORTARIA NORMATIVA Nº. 6, DE 14 DE MARÇO DE 2012

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, no ano de 2012, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos alunos dos cursos:

I – que conferem diploma de bacharel em:

a) administração; **b)** ciências contábeis; **c)** ciências econômicas; **d)** comunicação social; **e)** design;
f) direito; **g)** psicologia; **h)** relações internacionais; **i)** secretariado executivo; **j)** turismo;

II – que conferem diploma de tecnólogo em:

a) gestão comercial; **b)** gestão de recursos humanos; **c)** gestão financeira; **d)** logística; **e)** marketing;
f) processos gerenciais.

2013 - PORTARIA NORMATIVA Nº. 6, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE, no ano de 2013, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos alunos dos cursos:

I- Que conferem diploma de bacharel em:

a) Agronomia; b) Biomedicina; c) Educação Física; **d) Enfermagem;** e) Farmácia; f) Fisioterapia; g) Fonoaudiologia; h) Medicina; i) Medicina Veterinária; j) Nutrição; k) Odontologia; l) Serviço Social; m) Zootecnia

II- que conferem diploma de tecnólogo em:

a) Agronegócio; b) Gestão Hospitalar; **c) Gestão Ambiental;** **d) Radiologia**

PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 14 DE MARÇO DE 2014

- 1- Engenharia Civil - Recife - RONALDO FAUSTINO DA SILVA
- 2- Engenharia Mecânica - Caruaru- Niedson José da Silva
- 3- Licenciatura em Química -Barreiros - NIELSON DA SILVA BEZERRA
- 4- Licenciatura em Química Ipojuca - RAPHAEL HENRIQUE SOARES DE ANDRADE
- 5- Licenciatura em Química – Vitória - Cláudio Henrique Alves Perdigão
- 6- Licenciatura em Física - Pesqueira- JOSE ROBERTO TAVARES DE LIMA
- 7- Licenciatura em Matemática – DEAD - João Silva Rocha
- 8- Licenciatura em Matemática – Pesqueira - ARILAN ARNALDO NASCIMENTO DE LIMA
- 9- Licenciatura em Geografia – DEAD - Ana Flávia de Albuquerque
- 10- Licenciatura em Geografia – Recife- JOSE ROGERIO ARRUDA DA SILVA
- 11- Licenciatura em Música - Belo Jardim - Marinaldo Lourenço da Silva Souza
- 12- Análise e Desenvolvimento de Sistemas - Recife - Paulo Maurício Gonçalves Junior

PORTARIA NORMATIVA Nº 3, DE 6 DE MARÇO DE 2015

- 1- Design Gráfico

2016 – PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 9 DE MARÇO DE 2016

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, no ano de 2016, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos:

I - que conferem diploma de bacharel nas áreas de:

a) **Agronomia**; b) Biomedicina; c) Educação Física; **d) Enfermagem**; e) Farmácia; f) Fisioterapia; g) Fonoaudiologia; h) Medicina; i) Medicina Veterinária; j) Nutrição; k) Odontologia; l) Serviço Social; e m) Zootecnia.

II - que conferem diploma de tecnólogo nas áreas de:

a) Agronegócio; b) Estética e Cosmética; **c) Gestão Ambiental**; d) Gestão Hospitalar; e **e) Radiologia**.

2017 - PORTARIA NORMATIVA Nº 8, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, no ano de 2017, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos que conferem diploma de:

I - bacharel nas áreas de:

a) Arquitetura e Urbanismo; b) Engenharia Ambiental; **c) Engenharia Civil**; d) Engenharia de Alimentos; e) Engenharia de Computação; f) Engenharia de Controle e Automação; g) Engenharia de Produção; h) Engenharia Elétrica; i) Engenharia Florestal; **j) Engenharia Mecânica**; k) Engenharia Química; l) Engenharia; e m) Sistema de Informação.

II - bacharel ou licenciatura nas áreas de:

a) Ciência da Computação; b) Ciências Biológicas; c) Ciências Sociais; d) Filosofia; e) Física; **f) Geografia**; g) História; h) Letras - Português; **i) Matemática**; e **j) Química**.

III - licenciatura nas áreas de:

a) Artes Visuais; b) Educação Física; c) Letras - Português e Espanhol; d) Letras - Português e Inglês; e) Letras - Inglês; **f) Música**; e g) Pedagogia.

IV - tecnólogo nas áreas de:

a) Análise e Desenvolvimento de Sistemas; b) Gestão da Produção Industrial; c) Redes de Computadores; e d) Gestão da Tecnologia da Informação

2018 - PORTARIA Nº 501, DE 25 DE MAIO DE 2018

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, no ano de 2018, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação:

I - áreas relativas ao grau de bacharel:

a) Administração; b) Administração Pública; c) Ciências Contábeis; d) Ciências Econômicas; e) Comunicação Social - Jornalismo; f) Comunicação Social - Publicidade e Propaganda; g)

Design; h) Direito; i) Psicologia; j) Relações Internacionais; k) Secretariado Executivo; l) Serviço Social; m) Teologia; e n) Turismo;

II - áreas relativas ao grau de tecnólogo:

a) Tecnologia em Comércio Exterior; b) Tecnologia em Design de Interiores; c) Tecnologia em Design de Moda; **d) Tecnologia em Design Gráfico**; e) Tecnologia em Gastronomia; f) Tecnologia em Gestão Comercial; g) Tecnologia em Gestão da Qualidade; h) Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; i) Tecnologia em Gestão Financeira; j) Tecnologia em Gestão Pública; k) Tecnologia em Logística; l) Tecnologia em Marketing; e m) Tecnologia em Processos Gerenciais

2019 - PORTARIA Nº 828, DE 16 DE ABRIL DE 2019

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, na edição do ano de 2019, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação do Ano I do Ciclo Avaliativo do Enade:

I - áreas relativas ao grau de bacharel:

a) Agronomia; b) Arquitetura e Urbanismo; c) Biomedicina; d) Educação Física; **e) Enfermagem**; f) Engenharia Ambiental; **g) Engenharia Civil**; h) Engenharia de Alimentos; i) Engenharia de Computação; j) Engenharia de Produção; k) Engenharia de Controle e Automação; l) Engenharia Elétrica; m) Engenharia Florestal; **n) Engenharia Mecânica**; o) Engenharia Química; p) Farmácia; q) Fisioterapia; r) Fonoaudiologia; s) Medicina; t) Medicina Veterinária; u) Nutrição; v) Odontologia; e w) Zootecnia.

II - Áreas relativas ao grau de tecnólogo:

a) Tecnologia em Agronegócio; b) Tecnologia em Estética e Cosmética; **c) Tecnologia em Gestão Ambiental**; d) Tecnologia em Gestão Hospitalar; **e) Tecnologia em Radiologia** e f) Tecnologia em Segurança no Trabalho.

2020 - PORTARIA Nº 14, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 – ENADE TEMPORARIAMENTE SUSPENSO EM DECORRENCIA DA PANDEMIA DE COVID 19

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, na edição do ano de 2020, será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às seguintes áreas de avaliação do Ano II do Ciclo Avaliativo do Enade:

I - Áreas relativas ao grau de licenciatura:

a) Artes Visuais; b) Ciência da Computação; c) Ciências Biológicas; d) Ciências Sociais; e) Educação Física; f) Filosofia; g) Física; h) Geografia; i) História; j) Letras - Inglês; k) Letras - Português; l) Letras - Português e Espanhol; m) Letras - Português e Inglês; n) Matemática; o) Música; p) Pedagogia; e q) Química.

II - Áreas relativas ao grau de bacharel:

a) Ciência da Computação; b) Ciências Biológicas; c) Ciências Sociais; d) Design; e) Educação Física; f) Filosofia; g) Geografia; h) História; i) Química; e j) Sistemas de Informação.

III - Áreas relativas ao grau de tecnólogo:

a) Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; b) Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação; e c) Tecnologia em Redes de Computadores.

